

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 15.115.504/0001-24

NIRE: 293.0001.0065

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Tronox apresenta petição para aplicar tarifas *antidumping* retroativamente sobre dióxido de titânio (TiO₂) importado da China

Qualquer dióxido de titânio (TiO₂) chinês importado depois que as tarifas provisórias expirarem em 22 de abril pagará tarifas se e quando o *antidumping* se tornar definitivo, o que está previsto para ocorrer em meados de junho de 2025

A **Tronox Pigmentos do Brasil S.A.** (“Tronox” ou “Companhia”), parte do Grupo Tronox, líder mundial na fabricação integrada de dióxido de titânio (TiO₂), em cumprimento às disposições constantes da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”), e em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 18 de outubro de 2024, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que protocolou uma petição junto ao Departamento de Defesa Comercial (DECOM) para aplicar tarifas antidumping sobre o dióxido de titânio (TiO₂) chinês importado retroativamente.

Se implementado, qualquer TiO₂ chinês importado depois que as tarifas provisórias atualmente em vigor expirarem em 21 de abril de 2025 estará sujeito a tarifas definitivas, cuja expectativa de aprovação pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) é meados de junho de 2025. A Tronox está confiante de que a petição atende aos requisitos legais do regulamento *antidumping* brasileiro aplicável e pede que o DECOM defira sua petição para proteger a indústria doméstica do *dumping* prejudicial dos exportadores chineses.

As tarifas retroativas têm como objetivo punir os importadores que, visando prejudicar os efeitos das tarifas *antidumping*, aumentam seu volume de importações durante períodos em que as tarifas *antidumping* não estão em vigor. Nesse caso, as tarifas retroativas penalizarão qualquer importador brasileiro de TiO₂ chinês que inunde o mercado entre 22 de abril de 2025 - quando expiram as tarifas provisórias impostas pelo GECEX em 21 de outubro de 2024 - e meados de junho de 2025, quando se espera que as tarifas provisórias se tornem definitivas.

Durante o intervalo de aproximadamente oito semanas entre 22 de abril de 2025 e meados de junho de 2025, as tarifas *antidumping* contra o TiO₂ fabricado na China não estarão mais em vigor porque, de acordo com a legislação brasileira, as tarifas provisórias só podem ser aplicadas por um período máximo de seis meses. A recomendação do DECOM sobre as tarifas definitivas não será finalizada pelo Comitê Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior (GECEX) até meados de junho de 2025, no mínimo. Assim como na Europa e na Índia, onde houve intervalos entre o anúncio das tarifas e a sua implementação, os exportadores chineses pretendem inundar o mercado brasileiro durante a janela de oportunidade de aproximadamente oito semanas, em uma tentativa de contornar o impacto das tarifas.

Roberto Garcia, Presidente do Conselho de Administração da Tronox Pigmentos do Brasil S.A., comentou o seguinte: *“Ficamos muito gratos quando a GECEX tomou a medida incomum de impor tarifas antidumping provisórias sobre o TiO_2 fabricado na China em outubro de 2024 e gostaríamos de agradecer à GECEX e ao DECOM por seu trabalho árduo e dedicação. As tarifas provisórias foram aplicadas porque havia evidências significativas de prejuízo para a indústria doméstica enquanto a investigação antidumping estava em andamento. Pedimos ao DECOM que recomende a retroatividade das tarifas definitivas para impedir que a China inunde o mercado durante o período de aproximadamente oito semanas a partir de 22 de abril de 2025, quando as tarifas provisórias expiram. A legislação brasileira confere ao DECOM a autoridade para propor tarifas retroativas exatamente na presente circunstância.”*

Camaçari/BA, 12 de março de 2025.

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Viktor Maximiliano Augusto dos Santos Veras
Diretor de Relações com Investidores